PREFEITURA DE CAROEBE
Fl:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CAROEBE – RR, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Natureza da Contratação: Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

2. DO OBJETO

Eventual contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos Serviços de pintura de paredes e afins, com fornecimento de tinta tecnológica inseticida à base de água e micro encapsulamento de princípios ativos de controle de insetos, vetores e enfermidades endêmicas, para atender aos órgãos públicos da administração municipal de Caroebe-RR.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar trata da análise de viabilidade da **Eventual contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos Serviços de pintura de paredes e afins, com fornecimento de tinta tecnológica inseticida à base de água e micro encapsulamento de princípios ativos de controle de insetos, vetores e enfermidades endêmicas, para atender aos órgãos públicos da administração municipal de Caroebe-RR**;

O Município de Caroebe, está localizado em uma área cercada por vegetação extensa, favorável à proliferação de mosquitos e outros vetores, e a contratação em tela, através do processo licitatório, se justifica pela necessidade de se combater e prevenir, efetivamente a proliferação desses vetores que venham a transmitir doenças como **Dengue, Zika, Chikungunya**, entre outras, proporcionando tranquilidade ao funcionalismo público em geral, pela prevenção dentro do ambiente de trabalho, pois, estes vetores colocam em risco a segurança de todos. O combate, através da prevenção, anula essas doenças, sendo o enfrentamento as mesmas uma necessidade real;

A opção em contratar tecnologia de microcápsulas, se deve pela segurança oferecida durabilidade de eficácia. Esse processo faz a liberação do inseticida de forma gradual e a longo prazo, mantendo a segurança, sem oferecer risco de toxicidade algum devido à baixa
concentração de inseticida, mantendo o local de aplicação seguro e protegido Todos os materiais e serviços executados na obra deverão obedecer às condições estabelecidas neste item e aos apontamentos feitos pela FISCALIZAÇÃO;

Considerando que o grande problema com enfermidades endêmicas transmitidas por mosquitos ocorre nas propriedades privadas e públicas, onde há um excesso de oferta de locais para o mosquito se reproduzir, como pneus velhos, locais de água parada, pratos de plantas, vegetação alta em seus arredores, a tecnologia oferecida pela tinta,

em longo prazo, em residências e locais públicos é um tema bastante atrativo para resolução deste problema;

Dessa forma, este órgão, optou pelo uso do princípio ativo apropriado para este fim, aplicado em paredes e tetos, pelas vantagens apresentadas, tais como:
a) Baixa necessidade de inseticida e pela eficácia no combate de vetores;
b) Outros princípios ativos já não têm efeito contra os mosquitos transmissores de enfermidades endêmicas pelo fato de os mesmos já terem criado resistência;
c) O princípio ativo do produto deve ser especificado pela OMS como inseticida para uso em saúde pública;
d) O ingrediente ativo deve ser liberado gradualmente para que a presença no ambiente aplicado seja eficaz e sua efetividade seja prolongada (microcápsulas).

A apresentação em baixa concentração deve destaca-se por não oferecer risco a saúde de crianças e pets sem deixar de manter o local de aplicação seguro contra os vetores.

Conforme estudos epidemiológicos no Município de Caroebe, o período de maior risco de incidência dos mosquitos vetores são os meses de Julho a Outubro.

Diante do exposto, levando em consideração todos os argumentos, depois de visitas técnicas *in loco*, realizadas pela SEMOSP, constatou-se que é indispensável a contratação de empresa especializada em serviços de construção civil.

Nesse sentido, é necessário que haja a contratação de uma empresa com a expertise técnica necessária, de modo a executar essas ações de requalificação em perfeito atendimento às boas práticas construtivas e às normas técnicas aplicáveis.

4. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
SEMIOSP	**JOSÉ ERNANDO DE SANTANA** **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os serviços a serem executados deverão obedecer às condições gerais previstas neste Estudo Técnico Preliminar, assim como as normas da ABNT pertinentes. Os serviços demandados se referem a serviços comuns de engenharia no que diz respeito aos serviços de ampliação, que contemplem todos os serviços da tabela SINAPI atualizada. Importante destacar que a descrição analítica desses serviços se encontra disponíveis nos sites de domínio público:

https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx e

< https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_659>.

5.2 Para estimativa das quantidades, considerou-se as peças gráficas e técnicas elaboradas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE, através de seu responsável técnico;

PREFEITURA DE CAROEBE
Fls:

5.3.1.4 O valor total geral para **Eventual contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos Serviços de pintura de paredes e afins, com fornecimento de tinta tecnológica inseticida à base de água e micro encapsulamento de princípios ativos de controle de insetos, vetores e enfermidades endêmicas, para atender aos órgãos públicos da administração municipal de Caroebe-RR**, o valor de **R$ 2.613.319,91 (dois milhões, seiscentos e treze mil, trezentos e dezenove reais e noventa e um centavos).**

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 A **Eventual contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos Serviços de pintura de paredes e afins, com fornecimento de tinta tecnológica inseticida à base de água e micro encapsulamento de princípios ativos de controle de insetos, vetores e enfermidades endêmicas, para atender aos órgãos públicos da administração municipal de Caroebe-RR**, o valor de **R$ 2.613.319,91 (dois milhões, seiscentos e treze mil, trezentos e dezenove reais e noventa e um centavos)** é contemplado todos os serviços da tabela **SICRO**, da região, orçamento-base SET/2025, e **SINAPI**, da região, orçamento-base SET/2025 em planilha orçamentária elaborada pelo responsável técnico.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 O serviço será contratado sob regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento de material e mão de obra, conforme quantidades e especificações constantes nas peças gráficas e técnicas, para realização da **Eventual contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos Serviços de pintura de paredes e afins, com fornecimento de tinta tecnológica inseticida à base de água e micro encapsulamento de princípios ativos de controle de insetos, vetores e enfermidades endêmicas, para atender aos órgãos públicos da administração municipal de Caroebe-RR**, com fornecimento de materiais e mão de obra.

7.2 A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do serviço e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio deste serviço, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de contratação;

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar desta contratação as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste ETP.

9. REGULARIDADE JURÍDICA

9.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

PREFEITURA DE CAROEBE
Fls.

9.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Habilitação jurídica

As cláusulas são aquelas previstas no EDITAL da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

As cláusulas são aquelas previstas no EDITAL da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE.

Qualificação Econômico-Financeira

As cláusulas são aquelas previstas no EDITAL da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE.

Qualificação Técnica

10.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

10.2. Apresentar o Registro/Certidão de inscrição da empresa no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA e/ou no CONSELHO REGIONAL PROFISSIONAL competente, em plena validade.

10.2.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

10.3. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA e/ou no CONSELHO REGIONAL PROFISSIONAL competente, **detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s)**:

10.3.1. Profissional de nível superior Engenheiro civil ou modalidade equivalente:

Item	Descrição	Und	Quant.	% REQUERIDO	QTD REQUERIDA
3.1.	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA ANTIMOSQUITO BRANCA OU INCOLOR	m²	9.714,63	25%	2.428,66

PREFEITURA DE CAROEBE
Fl. _____

3.3.	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	9.714,63	25%	2.428,66
3.4	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	9.714,63	25%	2.428,66

10.3.2. (s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.4. **Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior** com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA e/ou no CONSELHO REGIONAL PROFISSIONAL competente, quando for o caso.

10.4.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Item	Descrição	Und	Quant.	% REQUERIDO	QTD REQUERIDA
3.1.	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA ANTIMOSQUITO BRANCA OU INCOLOR	m²	9.714,63	25%	2.428,66
3.3.	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	9.714,63	25%	2.428,66
3.4	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	9.714,63	25%	2.428,66

10.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

PREFEITURA DE CAROEBE
Fls.

10.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.7. Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências. Somente serão aceitos atestados e/ou certidões de capacidade Técnico-Profissional e Operacional devidamente registrados no CREA;

10.8. Deverá ser apresentada **declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria *in loco* pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE, por ocasião da contratação e sempre que necessário**.

10.9. **Faculta-se** à futura contratada **indicar 1 (um) profissional de nível superior (Engenharia Civil ou equivalente) como co-responsável, vinculado à Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico para auxiliar na execução contratual, mediante aceitação da Prefeitura Municipal de CAROEBE**, sem a necessidade de apresentação de atestado(s) e/ou certidão(ões) deste profissional. Neste caso, deverá, obrigatoriamente, ser formalizada a vinculação com a ART do responsável técnico, sendo que o profissional indicado como responsável técnico no certame licitatório não ficará isento de suas responsabilidades.

10.10. **A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado(s) no item 10.3**, acima, será feita mediante **cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE)** que demonstrem a identificação do(s) profissional(is) e **guia de recolhimento do FGTS** onde conste o nome do(s) profissional(is).

10.10.1. Será admitida **a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum**. Quando se tratar de **dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA, devidamente atualizada**.

10.11. Anexar **a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(is) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar na execução dos trabalhos**.

PREFEITURA DE CAROEBE Fl:

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Em razão da complexidade técnica e da natureza do serviço, este projetista informa da impossibilidade da divisão ou parcelamento dos serviços em se tratando da prática de engenharia civil, executando atividades/tarefas normatizadas, que são predecessoras umas das outras e que envolvem o planejamento, o controle e a responsabilidade técnicas para a evolução dos serviços;

Na situação prevista do presente Estudo Técnico Preliminar, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Ante o exposto e, considerando a imutabilidade da demanda e a imposição técnica para que o serviço objeto do certame seja executado por várias empresas contratadas, o parcelamento do lote foi considerado inviável, além de técnica e economicamente prejudicial.

Em que pese a inviabilidade técnica e prejuízo ao conjunto, no caso de parcelamento do objeto, estarem bem evidenciados, no presente processo, cabe reforçar que a aglutinação dos serviços irá, ainda, contribuir para melhor gestão e fiscalização da contratação, e diminuir o custo administrativo no gerenciamento de todo o processo de contratação.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Este responsável técnico declara viável esta contratação.

13. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Com a **Eventual contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos Serviços de pintura de paredes e afins, com fornecimento de tinta tecnológica inseticida à base de água e micro encapsulamento de princípios ativos de controle de insetos, vetores e enfermidades endêmicas, para atender aos órgãos públicos da administração municipal de Caroebe-RR**, teremos em um prazo de 12 meses, a garantia de execução dos serviços especializados executados com a norma técnica e ambiental vigente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de CAROEBE-RR.

14. RESPONSÁVEL PELO ETP

RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA
ENGENHEIRO CIVIL CREA 090908964-7
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS